

PROJETO DE LEI Nº 81/2025

Autoriza o Poder Executivo a permitir a utilização de espaços publicitários no Estádio Municipal Adão Teixeira da Silveira e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Lavras do Sul autorizado a permitir a utilização de espaços físicos do Estádio Municipal Adão Teixeira da Silveira, tais como muros, alambrados e demais áreas definidas em regulamento, para fins de divulgação publicitária por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 2º A utilização dos espaços publicitários dependerá de autorização prévia da Administração Municipal, que estabelecerá prazos e condições e cobrará preço público.

§ 1º O valor do preço público será definido por decreto do Poder Executivo, podendo variar conforme o tamanho da área e tempo de exposição da publicidade.

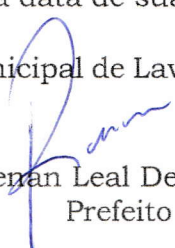
§ 2º Os recursos arrecadados serão destinados ao custeio e manutenção do Estádio Municipal Adão Teixeira da Silveira.

Art. 3º A permissão de uso não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Município em razão de interesse público, sem direito a indenização.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo os locais disponíveis, medidas, valores, critérios de cobrança e forma de autorização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Lavras do Sul, em 24 de setembro 2025.



Renan Leal Delabary
Prefeito



Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000

www.lavrasdosul.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, este projeto de lei que autoriza a permissão de utilização de espaços publicitários no Estádio Municipal Adão Teixeira da Silveira, considerando para tanto, que é uma prática antiga utilizada no Município, a exemplo das legislações 706/1976, 1426/1994, 1644/1997, 1729/1998 e 2357/2003.

Tudo no intuito de fomentar o retorno da antiga prática, considerando para tanto o fomento e o retorno das atividades esportivas, bem como que tal iniciativa de pinturas tem o condão de retorno em prol da manutenção do próprio estádio Municipal Adão Teixeira da Silveira.

Tal proposta possui caráter de resgate das práticas que incentivavam ainda que indiretamente o esporte, contribuindo com o seu fomento e manutenção.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.



Renan Leal Delabary
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 81/2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso para a utilização de espaços publicitários no Estádio Municipal Adão Teixeira da Silveira e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Lavras do Sul autorizado a proceder autorização de uso para a utilização de espaços físicos do Estádio Municipal Adão Teixeira da Silveira, tais como muros, alambrados e demais áreas definidas em regulamento, para fins de divulgação publicitária por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 2º A utilização dos espaços publicitários dependerá de autorização prévia da Administração Municipal, que estabelecerá prazos e condições e cobrará preço público.

§ 1º O valor do preço público será definido por decreto do Poder Executivo, podendo variar conforme o tamanho da área e tempo de exposição da publicidade.

§ 2º Os recursos arrecadados serão destinados ao custeio e manutenção do Estádio Municipal Adão Teixeira da Silveira.

Art. 3º A autorização de uso não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Município em razão de interesse público, sem direito a indenização.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo os locais disponíveis, medidas, valores, critérios de cobrança e forma de autorização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Lavras do Sul, em 24 de setembro 2025.

Renan Leal Delabary

Prefeito